



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1887/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM  
CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário e emergencial, **01 (um) Oper. de Maq. e Equip. Rodoviário**, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, para desenvolver atividades no Programa Patrulha Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente.

**Art. 2º** - O profissional a ser contratado de acordo com a presente Lei, deverá estar habilitado para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

**Art. 3º** - A contratação a que se refere a presente Lei, dar-se-á pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de julho de 2003.

**Art. 4º** - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados as seguintes Dotações Orçamentárias:

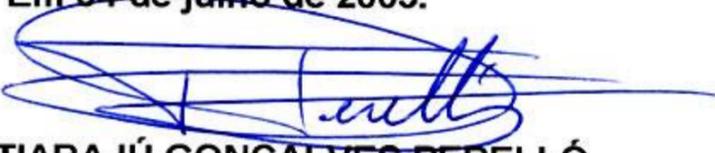
- 2.096 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
- 3.1.90.04.04.01.00 – Contratação por Tempo Determinado – Demais Servidores
- 3.1.90.11.01.00.00 – vencimentos e vantagens fixas dos servidores

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 04 de julho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 04 de julho de 2003.

  
TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ  
Procurador do Município